



NORMATIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS INTERESTADUAIS DE ATLETAS 2018

NORMATIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS INTERESTADUAIS DE ATLETAS 2018

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente documento visa a normatizar o processo de transferências interestaduais dos atletas de judô do ano de 2018.

Art. 2º - Determinar as responsabilidades e deveres da CBJ e Federações filiadas durante o processo.

Art. 3º - Estabelecer rotinas para a execução dos procedimentos alusivos à transferência interestadual dos atletas.

CAPÍTULO II – DOS PRAZOS

Art. 4º - A Confederação Brasileira de Judô disponibilizará somente duas (02) janelas de transferência no ano de 2018. A primeira acontecerá impreterivelmente do dia 22 de janeiro ao dia 23 de fevereiro de 2018 e a segunda, dos dias 02 a 30 de julho de 2018.

§ 1º - Nenhuma transferência interestadual será realizada em datas que não foram estipuladas nas janelas mencionadas no presente documento.

CAPÍTULO III – DOS VALORES

Art. 5º - Os valores das transferências nacionais são relativos somente às taxas repassadas à CBJ e seguem a tabela de custas ilustrada abaixo:

TABELA DE CUSTAS - TRANSFERÊNCIAS NACIONAIS						
Título	No ano da requisição	ano -1	ano -2	ano -3	ano -4	Anteriores
	2018	2017	2016	2015	2014	antes de 2014
Nacionais *	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Sul americano	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 700,00	R\$ 350,00	R\$ 200,00
Open	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 200,00
Grad Prix (FIJ)	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 200,00
Pan Americano	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 200,00
Grand Slam	R\$ 4.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 200,00
Mundial	R\$ 5.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 200,00
* Troféu Brasil, Copa Brasil Sub 21 e Campeonatos Brasileiros - Fase Final						

Título	Ano			Ano referência
	2016	2012	2008	
Olímpico	R\$ 10.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	2017
	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	2018
	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	2019
	R\$ 7.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00	2020

Título	Ano		Ano referência
	2014	2010	
Olímpico da Juventude	R\$ 5.500,00	R\$ 3.500,00	2017
	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	2018
	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	2019
	R\$ 4.000,00	R\$ 1.000,00	2020

Todas as transferências de atletas cujos títulos foram conquistados em anos que não estão representados nesta tabela terão o valor da transferência básica que é R\$ 200,00

§ 1º - Todas as transferências de atletas cujos títulos foram conquistados em anos que não estão representados nesta tabela terão o valor da transferência básica que de R\$ 200,00.

CAPITULO IV – DO PROCESSO

Art. 6º - Todos os processos de transferência interestadual devem ser realizados exclusivamente através do sistema de gestão da Confederação Brasileira de Judô (CBJ), o ZEMPO.

Art. 7º - O atleta que deseja ser transferido de um estado para o outro deverá comunicar a sua federação de origem a intenção de iniciar o processo de transferência.

Art. 8º - A federação de destino do atleta é a responsável por solicitar o procedimento de transferência na plataforma Zempo.

Art. 9º - Após o processo aberto pela federação de destino do atleta, a federação de origem deverá cancelar o processo no sistema.

Art. 10º - Posteriormente à aprovação da transferência pela federação de origem do atleta, a CBJ analisará o processo e produzirá o boleto referente ao valor da permuta condizente com titulação do atleta, conforme a tabela de custas de transferência do ano de 2018, e o disponibilizará por meio do Zempo.

Art.11º - A federação de destino deverá efetuar o pagamento do boleto.

Art. 12º - Após a verificação do pagamento do boleto, a CBJ homologará a transferência do atleta, atualizando as informações na plataforma Zempo.

CAPITULO V – DAS TRANFERÊNCIAS TEMPORÁRIAS

Art. 12º - Excepcionalmente para o Grand Prix Nacional de Judô e o CBI: Grand Prix Nacional Misto Sub 21, a CBJ autorizará a transferência temporária de atletas convidados de acordo com o regulamento de cada evento.

Art. 13º - As transferências temporárias serão realizadas pela CBJ, seguindo as orientações divulgadas no documento do processo de inscrições dos referidos eventos e sem custos por parte da Confederação.



Confederação Brasileira de Judô
Brazilian Judo Confederation
cbj.com.br

#PREPARADOSPARAVENCER

PATROCINADOR MASTER



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS DE MÍDIA



APOIO GOVERNAMENTAL

